

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 636/93

Em 30 de abril de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2060 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****Exmo. Sr.****JOSÉ SOARES****DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 6 0

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio que especifica e dá outras providências.

A medida tem como escopo a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, compreendendo estes em Pronto Socorro, urgência, emergência e ambulatório de especialidade médica, para atendimento aos Munícipes de Caieiras.

Nossa Carta Magna, em seu artigo 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Infelizmente, talvez por inércia dos Órgãos Governamentais, a saúde em nosso país está em verdadeiro colápsio.

Os Mestres nas áreas de Saúde aceleram seus trabalhos em pesquisas, no sentido de diminuir a mortalidade quando esta advém de doenças e, é lamentável saber que inúmeras pessoas morrem diariamente, por falta de atendimento médico-hospitalar.

Na qualidade de Prefeito desse Município e contando com a colaboração dessa Egrégia Câmara Munici-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

M E N S A G E M Nº 2 0 6 0

pal, que nestes poucos meses de governo tem demonstrado total competência no trato com as causas públicas, não permitirei que Caieiras tenha o mesmo destino de outros Municípios, onde seus habitantes têm que percorrer vários quilômetros em busca de atendimento médico-hospitalar.

Como é de pleno conhecimento de Vossas Excelências, nosso Hospital Regional "rompeu" o convênio que mantinha com o Governo do Estado, através da Secretaria competente, para atendimento à população, limitando-se ao atendimento de casos de extrema emergência.

Saimos em busca de soluções e conseguimos firmar termo de aditamento com a Secretaria de Estado da Saúde, onde nos permite executar o convênio em palco.

Destarte, requeremos a Vossas Excelências, com supedâneo no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

ÚNICA DISCUSSÃO

S. S. 041 05 193

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA

E FINANÇAS

S. S. em 041 05 193

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2580/93

(30 DE ABRIL DE 1.993.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder -
Executivo a firmar Convênio que
especifica e dá outras providên-
cias.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras apro-
va, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de
Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
firmar Convênio com a EMED - Serviços Médicos Hospitalares
S/C Ltda., através do Hospital Regional de Caieiras, obje-
tivando a prestação de serviços de assistência médica e -
saúde ambulatorial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução
do presente Convênio, correrão por conta de recursos pro-
venientes de repasse do Convênio firmado entre o Estado de
São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, gesto-
ra do SUS/SP e o Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Abril de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -